UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta a composição do Centro de Extensão no Instituto de Ciências Biológicas (CENEX-ICB) e dá outras providências.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando às disposições contidas nas Resoluções Complementares nº 05/2020 e nº 06/2020 do Conselho Universitário, de 22 de outubro de 2020 e, considerando aprovação pela Congregação do ICB em 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a composição do Centro de Extensão (CENEX-ICB), órgão colegiado de gestão acadêmica e administrativa das atividades de extensão do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG, vinculado administrativamente à Diretoria da Unidade.

Art. 2º O CENEX do Instituto de Ciências Biológicas será composto por:

I - Coordenador;

II - Subcoordenador;

III - 1 (um) representante docente de cada departamento indicado, juntamente com seu respectivo suplente, pela Câmara ou Assembleia Departamental, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos em educação, em exercício na Unidade, eleito por seus pares, juntamente com o respectivo suplente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

V - 1 (um) representante do corpo discente designado, junto com o seu respectivo suplente, pelo Diretório Acadêmico de Ciências Biológicas, na forma prevista no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG;

VI - 1 (um) representante do corpo discente designado, junto com o seu respectivo suplente, pelo Diretório Acadêmico do ICB, na forma prevista no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG.

Art. 3º - O Coordenador e o Subcoordenador serão docentes em exercício na Unidade, eleitos pelos membros do CENEX, por maioria absoluta de votos, para cumprimento de mandatos desvinculados de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A escolha do Coordenador ou do Subcoordenador, quando recair sobre os membros do CENEX, implicará a recomposição da vaga deixada.

Art. 4º - A fim de garantir a preservação da memória do órgão, 1/3 dos membros representantes docentes eleitos e que à ocasião da instalação da primeira reunião colegiada, estiverem representando os departamentos com maior número de atividades de extensão ativas, serão conduzidos para o exercício de um mandato de 03 anos.

Art. 5º As competências e as demais normas de funcionamento do CENEX - ICB constarão em regulamento próprio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

PROF. CARLOS AUGUSTO ROSA

Diretor do ICB

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Rosa**, **Diretor(a) de centro**, em 06/08/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879009** e o código CRC **94B816A5**.

Referência: Processo nº 23072.213129/2021-71 SEI nº 0879009